Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Zn notícias
EM, 28 de dezembro de 2007

LEI Nº. 3.904, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ELEVA O PISO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONCEDE REAJUSTE AOS SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fixa em R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) o valor do piso municipal de todos os servidores públicos municipais, que atualmente percebam vencimento em valor igual ou menor a este.
Parágrafo Único – Não se aplica o valor previsto no *caput* deste artigo, ao vencimento dos cargos comissionados e ao valor das funções gratificadas.
Art. 2º – Fica concedido aos servidores públicos municipais cujo vencimento no último mês de novembro tenha sido maior que R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), um reajuste de 8% (oito por cento) sobre o seu vencimento recebido no mesmo mês.
Parágrafo Único – Não se aplica o reajuste previsto no *caput* deste artigo, ao vencimento dos cargos comissionados e ao valor das funções gratificadas, bem como ao vencimento dos servidores integrantes da carreira do magistério municipal.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 2007.